

18/12/1991



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

PROCURADORIA JURIDICA

LIVRO Nº ...  
FL. Nº **278**  
CONTRATO Nº ...

SERVIÇO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 87/025/00, DE 05.03.87. QUE ENTRE SI FAZEM: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CENTRO-SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 dias do mês de dezembro de 1991, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, com sede à rua Antonio Pereira nº 161, em Paranaguá-PR., doravante denominada **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Dr. Mário Marcondes Lobo, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. Waldyr C. Pugliesi e pelo seu Diretor Técnico, Eng Edgar Fávoro, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 011927/91, assina com a **CENTRO-SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.**, sediada em Paranaguá-PR., à Av. Cel. José Lobo nº 547, doravante denominada **CENTRO-SUL**, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Ari Carlos Canale, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 87/025/00, de 05.03.87, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:**- Fica consolidada a dívida da **CENTRO-SUL**, junto à **APPA**, referente ao período de maio a dezembro de 1990 em valores correspondentes a 721.755,023 toneladas.

**SEGUNDA:**- O débito poderá ser parcelado em 12 (doze) meses, a partir de Janeiro de 1992, podendo a dívida ser paga em serviços através dos equipamentos da **CENTRO-SUL**.

**TERCEIRA:**- Fica a **CENTRO-SUL** autorizada a realizar os serviços de dragagem no berço 214, em volume estimado de 20.000 m<sup>3</sup> (vinte mil metros cúbicos), após prévia anuência da **APPA**, quanto ao custo e especificações técnicas, sendo este custo abatido das taxas portuárias.

(segue)

*Handwritten signature: Ari Carlos Canale*

*Handwritten signature: Eng. Edgar Fávoro*



LIVRO Nº 11

FL - Nº 279

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

CONTRATO Nº

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

PROCURADORIA JURIDICA

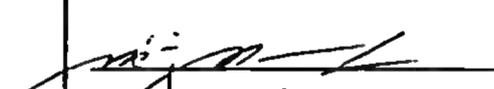
SERVIÇO DE CONTRATOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** Os valores pagos pela **CENTRO-SUL**, pelos serviços de dragagem, serão corrigidos nas mesmas proporções das tarifas portuárias.

**QUARTA:-** Pela utilização dos equipamentos da **APPA** ou de terceiros a **CENTRO-SUL**, pagará 50% (cinquenta por cento) da taxa prevista na tabela "J" da tarifa do porto de Paranaguá.

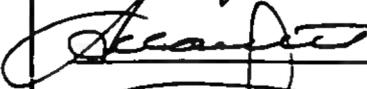
**QUINTA:-** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, demais aditivos, que não tenham sido alterados ou que não conflitem, com as deste instrumento.

Paranaguá, 18 de dezembro de 1991

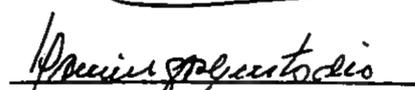
  
\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR ADM. E FIN. DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR ADM. E FIN. DA CENTRO-SUL

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

